

**YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA**  
**10ª Alteração do Contrato Social**

NIRE nº 41202668154

CNPJ nº 84.905.272/0001-20

Fls. 1 de 7



Pelo presente instrumento particular::

**ALMERI CARLOS BUSATTA**, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, residente e domiciliado a Rua Aracajú, 875, Bairro Copagril, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr., CEP 85960-000, Cédula de Identidade RG nº 5.067.782-6-SSP/PR., CPF nº 699.581.819-91; e,

**CLEONICE INÊS MENGARDA BUSATTA**, Brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, residente e domiciliada à Rua Aracajú, 875, Bairro Copagril, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr., CEP 85960-000 Cédula de Identidade RG nº 6.085.199-9-SSP/PR., CPF nº 004.146.969-05,

sócios componentes da sociedade empresária limitada, **YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA**, com sede e foro na Av. Maripá, 2.479, Bairro Copagril, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr., CEP 85960-000, NIRE nº 41202668154 em última alteração de nº 20154745090 em 30/07/2015, CNPJ nº 84.905.272/0001-20, rege-se pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, *resolvem*, por este instrumento particular de contrato, alterar e consolidar o contrato primitivo, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social a Reparação e Manutenção de Motores e Veículos Rodoviários, Bombas Injetoras e Venda de Peças; Comércio Varejista de Adubos Orgânicos, *altera seu Objeto Social*, para: Retífica, Recondicionamento e Reparação de Motores de Veículos Automotores (CNAE 29.50-6-00); Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores (CNAE 45.30-7-03); Comércio Atacadista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores (CNAE 45.30-7-01); Comércio Atacadista de Máquinas Aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (CNAE 46.61-3-00).

**SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da sociedade na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aumentado para a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que o aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) foi integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **ALMERI CARLOS BUSATTA**, que possui na sociedade 72.000 (setenta e duas mil) quotas, na importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), aumenta seu capital para a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo

*Busatta*

*S*

*S*

*Busatta*

*Busatta*

**YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA**  
**10ª Alteração do Contrato Social**



NIRE nº 41202668154

CNPJ nº 84.905.272/0001-20

Fls. 2 de 7

que o aumento de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), foi subscrito e integralizado neste ato, com recursos da conta contábil Lucros Acumulados;

- b) A sócia **CLEONICE INÊS MENGARDA BUSATTA**, que possui na sociedade 8.000 (oito mil) quotas, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), aumenta seu capital para a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o aumento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), foi subscrito e integralizado neste ato, com recursos da conta contábil Lucros Acumulados;

**TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL:** Em decorrência da alteração presente o capital social da sociedade na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas na importância de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Capital-R\$
Almeri Carlos Busatta	90.000	90,00	90.000,00
Cleonice Inês Mengarda Busatta	10.000	10,00	10.000,00
<b>Totais</b>	<b>100.000</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000,00</b>

**QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.

**QUINTA:** A vista das modificações ora ajustadas e em virtude da Lei 10.406/2002 do Código Civil, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

<b>YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA</b> <b>CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO</b>	
NIRE nº 41202668154	CNPJ nº 84.905.272/0001-20

Os abaixo assinados:

**ALMERI CARLOS BUSATTA**, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, residente e domiciliado a Rua Aracajú, 875, Bairro Copagril, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr., CEP 85960-000, Cédula de Identidade RG nº 5.067.782-6-SSP/PR., CPF nº 699.581.819-91; e,

**CLEONICE INÊS MENGARDA BUSATTA**, Brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, residente e domiciliada à Rua Aracajú, 875, Bairro Copagril, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr.,

*Bebeli*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA**  
**10ª Alteração do Contrato Social**

NIRE nº 41202668154

CNPJ nº 84.905.272/0001-20

Fls. 3 de 7



CEP 85960-000, Cédula de Identidade RG nº 6.085.199-9-SSP/PR., CPF nº 004.146.969-05;

sócios componentes da sociedade empresária limitada, **YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA**, com sede e foro na Av. Maripá, 2.479, Bairro Copagrill, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr., CEP 85960-000, NIRE nº 41202668154 em última alteração de nº 20154745090 em 30/07/2015, CNPJ nº 84.905.272/0001-20, rege-se pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

- I. A sociedade gira sob o nome empresarial de **YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA**, com sede e foro à Av. Maripá, 2.479, Bairro Copagrill, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr., CEP 85960-000.
- II. A sociedade tem por objeto social a Retífica, Recondicionamento e Reparação de Motores de Veículos Automotores (CNAE 29.50-6-00); Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores (CNAE 45.30-7-03); Comércio Atacadista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores (CNAE 45.30-7-01); Comércio Atacadista de Máquinas Aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (CNAE 46.61-3-00).
- III. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de novembro de 1991.

**CAPÍTULO II**

**DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

- IV. O Capital Social da sociedade, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios, conforme demonstrado no quadro abai-

*Bebel*  
21

§

3

*BH.*

*Dona*

*[Handwritten signature]*

**YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA**  
**10ª Alteração do Contrato Social**



NIRE nº 41202668154

CNPJ nº 84.905.272/0001-20

Fls. 4 de 7

XO:

Sócios	Quotas	%	Capital-R\$
Almeri Carlos Busatta	90.000	90,00	90.000,00
Cleonice Inês Mengarda Busatta	10.000	10,00	10.000,00
<b>Totais</b>	<b>100.000</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000,00</b>

- V. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente
- VI. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

VII. A administração da sociedade cabe ao sócio **ALMERI CARLOS BUSATTA**, com os poderes e atribuições de Administrador, dispensado da prestação de caução, ao qual compete, privativa e individualmente, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º: O Administrador(es) pode(m) outorgar poderes ao contador da sociedade e seus auxiliares, e a terceiros, por instrumento público ou particular, com o objetivo de autorizá-los a praticar atos de natureza fiscal e/ou contábil perante órgãos e autarquias federais, estaduais e municipais, especialmente o INSS, o Registro de Comércio e as Receitas Federal e Estadual, procurações estas que deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticadas em nome da sociedade.

Reservado à Junta Comercial

*Bebel*

*W*

*D*

*S*

*pls.*

*Cleonice*

*pls.*

**YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA**  
**10ª Alteração do Contrato Social**



NIRE nº 41202668154

CNPJ nº 84.905.272/0001-20

Fls. 5 de 7

- § 2º: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, que não incorre(m) nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, e que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- VIII. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CAPÍTULO IV**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
**E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS**

- IX. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.
- § 1º: Os lucros ou resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.
- § 2º: Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral e semestral, a critérios dos sócios, objetivando a apuração dos Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas;

*Bebel*  
*21* *J* *S*

*BS*

**YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA**  
**10ª Alteração do Contrato Social**

NIRE nº 41202668154

CNPJ nº 84.905.272/0001-20

Fls. 6 de 7



- § 3º: Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "caput" deste Artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.
- X. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CAPÍTULO V**  
**DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER**  
**DOS SÓCIOS**

- XI. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do de cujus em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 60 (sessenta) prestações iguais e sucessivas.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- XII. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- XIII. Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- XIV. Os casos omissos neste contrato, serão regidos com a observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10406/2002) e demais normas e dispositivos aplicáveis.
- XV. Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.

Reservado à Junta Comercial

*Quibels*  
*22*   *8*   *3*

*10/2*

*Quibels*

**YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA**  
**10ª Alteração do Contrato Social**



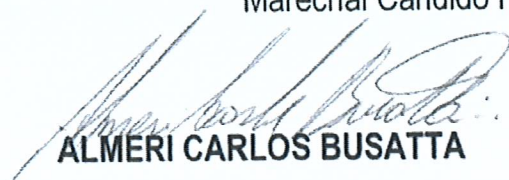
NIRE nº 41202668154

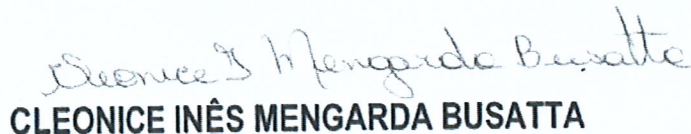
CNPJ nº 84.905.272/0001-20

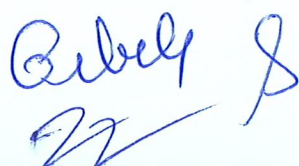
Fls. 7 de 7

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon, 25 de setembro de 2020.

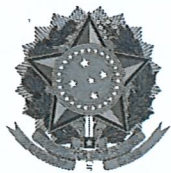
  
**ALMERI CARLOS BUSATTA**

  
**CLEONICE INÊS MENGARDA BUSATTA**









## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADEMIR OSCAR DREHER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 019097, expedida em 21/03/1980, inscrito no CPF nº 22581901934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
22581901934	019097	ADEMIR OSCAR DREHER

*B. Biscaia*  
*22*



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2020 14:57 SOB Nº 20205899242.  
PROTOCOLO: 205899242 DE 09/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004920996. CNPJ DA SEDE: 84905272000120.  
NIRE: 41202668154. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2020.  
YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*LS* *RS*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.067.782-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.067.782-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/07/2015

NOME: **ALMERI CARLOS BUSATTA**

FILIAÇÃO: AVENTINO DOMINGO BUSATTA  
JURACY BUSATTA

NATURALIDADE: ITA/SC DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, DA SEDE  
C.CAS=4641, LIVRO=17B, FOLHA=33

CPF: 699.581.819-91

CURITIBA/PR

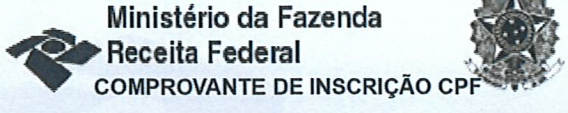
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

*Busatta*  
*W*

*S* *J* *W*



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
**699.581.819-91**

Nome  
**ALMERI CARLOS BUSATTA**

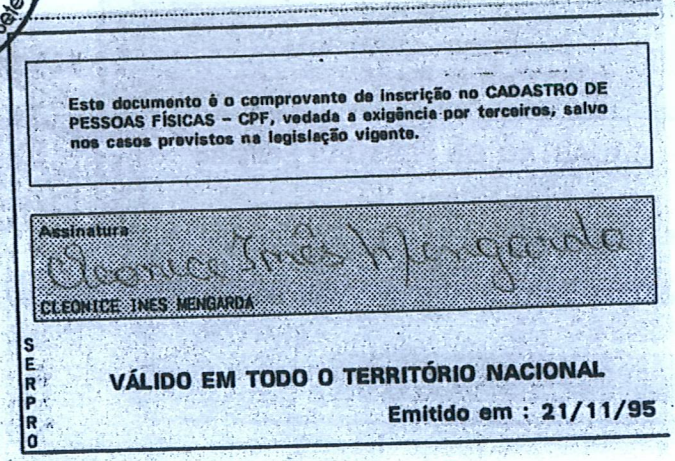
Nascimento  
**18/10/1969**

CÓDIGO DE CONTROLE  
**5503.2DDE.3592.EC84**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:40:40 do dia 23/09/2025 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00  
**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Bubelo

22

S

J

288.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.085.199-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/03/2004

NOME **CLEONICE INES MENGARDA**

FILIAÇÃO **LUIZ MENGARDA  
EMA GRESELE MENGARDA**

NATURALIDADE **MAL. CAND. RONDON/PR** DATA DE NASCIMENTO **21/11/1980**

DOC ORIGEM **COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, PATO BRAGADO**

**C.NASC 1867, LIVRO=5A, FOLHA=227**

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR **LUIZ FERNANDO V. ARTIGAS**  
DIRETOR - IFR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M. C. Rondon **10 JAN 2011** PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - VILMAR DINNEBIER
  - BÁRBARA C. AULER EVANGELISTA
  - ERCILIA MARIA NARDELLO
- Escreventes Juramentados

Municipal de São José

Fls. 92

SELO FUNARREN

Lei: 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS

DOH02525

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **CLEONICE INES MENGARDA**

Inscrição **146969-05** Data do Nascimento **21/11/80**



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M. C. Rondon **10 JAN 2011** PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - VILMAR DINNEBIER
  - BÁRBARA C. AULER EVANGELISTA
  - ERCILIA MARIA NARDELLO
- Escreventes Juramentados

Municipal de São José

Fls. 92

SELO FUNARREN

Lei: 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS

DOH02526

*Bibel*

*W S J P.S.*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Cristiane Weber*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA** – inscrita no CNPJ sob n.º 84.905.272/0001-20, com sede na Avenida Maripá, n.º 2479, Bairro Copagril, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 12 de maio de 2026.

**MARIA TEREZINHA  
SEQUINEL DE  
CAMARGO:053993  
93000171**

Assinado de forma digital  
por MARIA TEREZINHA  
SEQUINEL DE  
CAMARGO:053993930001  
71  
Dados: 2026.05.12  
14:14:29 -03'00'



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 84.905.272/0001-20  
**Razão Social:** YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA  
**Endereço:** AVE MARIPA 2479 / COPAGRIL / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2026 a 31/05/2026

**Certificação Número:** 2026050203280553386890

Informação obtida em 12/05/2026 15:05:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39212271-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.905.272/0001-20**  
Nome: **YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
A large signature, possibly 'Rubel', followed by '22', 'S3', and '108'.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 4201 / 2026

CONTRIBUINTE

Autenticidade:

WGT191203-000-  
URAQGZKMMCEJQV-6

Requerente:

Nome/Razão: YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA

21326

CNPJ/CPF: 84.905.272/0001-20

Endereço: AVENIDA MARIPA, 2479

Complemento:

Bairro: BAIRRO ALVORADA

Cidade: Marechal Cândido Rondon

FINALIDADE

CERTIFICO para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta prefeitura, sobre o contribuinte/Imóvel acima descrito, que existem DÉBITOS NÃO VENCIDOS referentes a Tributos Municipais, até a presente data.

Valores atualizados até 12/05/2026.

Os tributos em Dívida Ativa, foram parcelados com base no art. 63 da Lei Complementar nº 26 de 26/12/2002 (CTM); não possuindo parcelas vencidas.

**"...As condições para concessão do favor e as garantias a serem oferecidas pelo beneficiário;"**

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal, cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 12 de maio de 2026



WGT191203-000-  
URAQGZKMMCEJQV-6

*Bibel*  
*[Signature]*

*[Signatures]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA**  
**CNPJ: 84.905.272/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:08 do dia 02/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2026.

Código de controle da certidão: **482B.513D.495C.AA3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Bibel*  
*22*

*S*

*3*

*ps*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 84.905.272/0001-20  
Certidão nº: 47448352/2026  
Expedição: 12/05/2026, às 15:13:26  
Validade: 08/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.905.272/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Bibely*  
*22*      *S*      *S*      *288*



YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS  
CNPJ: 84.905.272/0001-20  
IE: 4170328278  
AV. MARIPIA Nº. 2479 – COPAGRIL  
TELEFONE: (45) 3254-1422  
CEP: 85963-228 – MAL. C. RONDON  
E-MAIL: INJEPAR @HOTMAIL.COM



## ANEXO V MODELO DE DECLARACAO UNIFICADA

A

Prefeitura Municipal de São Jose das Palmeiras/PR

### DISPENSA ELETRONICA No 09/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA**, CNPJ no **84.905.272/0001-20**, com sede na **Av. Maripá, nº 2479, Bairro Copagrill, CEP 85.963-228, Marechal Candido Rondon - PR**, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

**( X ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PUBLICO**, em qualquer de suas esferas.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos Lei no 14.133/2021.

5) Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem como nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa e o(a) Sr.(a) **Almeri Carlos Busatta**, portador(a) do RG sob no **5.067.782-6-SSP/PR** e CPF no **699.581.819-91**, cuja função/cargo e **Socio Administrador**, responsável pela assinatura do contrato.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **Almeri Carlos Busatta**, portador(a) do CPF no **699.581.819-91**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa no 09/2026 e

*Almeri Carlos Busatta*  
22/8

todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.



Marechal Candido Rondon - PR, 15 de maio de 2026.

ALMERI CARLOS

Assinado de forma digital por ALMERI

CARLOS BUSATTA:69958181991

BUSATTA:69958181991

Dados: 2026.05.15 11:58:22 -03'00'

**Almeri Carlos Busatta**

Socio Administrador - CPF: 699.581.819-91

YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA - CNPJ: 84.905.272/0001-20

Bibele  
M

S

S

ff.